



LEI Nº 148 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984.

Autoriza Convênio

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e ~~es~~ sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Cônvênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC objetivando a-tribuir à Prefeitura a gestão dos setores administrativos e pedagógicos do Colégio Cenecista Professor Carlos Brandão, sediado no 1º distrito e do Colégio Cenecista de Papucaia, sediado no 2º distrito, ficando o Mu-nicípio com a obrigação de comple~~mentar~~tar com recursos do Tesouro Municip-al, o "deficit" eventualmente apurados mensalmente, à vista de quaisquer das receitas e despesas dos referidos Estabelecimentos de Ensino, inclu-sive obras necessárias ao seu melhor e mais racional funcionamento;

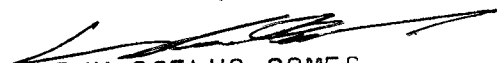
Art.2º- O Poder Executivo éleborará a minuta do CONVÊNIO previsto no artigo 1º;

Art.3º- Todos os funcionários e professores lotados até a presente data serão mantidos no Estabelecimento, mesmo aqueles que a-cumulam cargos em outros locais;

Art.4º- Para atender às despesas decorrentes da execu-ção desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais até o 'montante de CR\$ 60.000.000,00(sessenta milhões de cruzeiros);

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 1984.

  
RUY COELHO GOMES  
Prefeito Municipal